



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 236/2026 - GR (11.10)**

**Nº do Protocolo: 23855.004984/2026-64**

**Parnaíba-PI, 10 de agosto de 2026.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.001928/2026-29, e

CONSIDERANDO a persistência da necessidade de resguardar a ordem, a segurança e a normalidade das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da Universidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que a análise especializada e as diligências complementares, incluindo a necessidade de perícia oficial mencionada na Portaria nº 125/2026-GR, ainda se encontram em fase de conclusão para a segura instrução do feito;

CONSIDERANDO que, permanecem inalterados os motivos de fato e de direito que ensejaram a medida cautelar de afastamento;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da medida preventiva e a recomendação da Comissão Permanente de Convivência Discente – CPCD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de afastamento cautelar e preventivo do discente J. P. C. M., matrícula nº 20XX\*\*\*\*1, mantendo os termos estabelecidos originalmente na Portaria nº 80/2026-GR e prorrogados pela Portaria nº 125/2026-GR.

**§ 1º** Permanecem inalteradas todas as condições impostas nos atos anteriores, inclusive a proibição de acesso às dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

**§ 2º** Fica mantida a continuidade das atividades acadêmicas por meio de regime de exercícios domiciliares, conforme recomendações da CPCD.

**Art. 2º** Ficam convalidados os efeitos desta medida cautelar no período compreendido entre o vencimento da Portaria nº 125/2026-GR e a publicação deste ato, dada a natureza contínua da situação de risco que fundamenta o afastamento.

**Art. 3º** A presente prorrogação possui natureza estritamente cautelar e preventiva, não implicando antecipação de juízo de mérito quanto aos fatos em apuração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vencimento da Portaria nº 125/2026-GR.

*(Assinado digitalmente em 10/08/2026 10:34)*

JOAO PAULO SALES MACEDO

REITOR(A)

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **236**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/08/2026** e o código de verificação: **a95906e5a5**